



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2022.0915.5/PE/023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1839/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Alvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
CNPJ nº	00.325.231/0001-75
Endereço	AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE LOJA A, 7300, CALIFORNIA, Cep: 30.855-450, BELO HORIZONTE - MG
E-mail	vendasgovbaraobh@gmail.com
Representante	ANTONIO CARLOS CAPECCE
Cargo/Função	PROCURADOR

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120
Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27 14:19:22
-03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:09:49 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C.I. / Órgão emissor	11.839.373 SSP/SP
CPF nº	032.600.748-21

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 02 (dois) micro-ônibus adaptados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 023/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e posteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/2020 e posteriores alterações, do Decreto Municipal n° 027/2022, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.097.600,00 (um milhão noventa e sete mil e seiscentos reais).

08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com acessibilidade (zero quilômetro), cor branca e Ano/Modelo 2021 ou superior; capacidade mínimo de 27 lugares + motorista + acessibilidade (cadeirante) + auxiliar. Combustível: diesel; tanque de combustível mínimo de 90 litros; ar-condicionado de fábrica; Equipado com porta pacotes interno sobre as poltronas dos passageiros; Porta com acionamento a ar tipo urbana de 01 (uma) ou 02 (duas) folhas no lado direito para embarque e desembarque de passageiros; pneus sem câmara; freio motor; sistema de	UNIDADE	2	R\$ 548.800,00	R\$ 1.097.600,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27 14:19:49
-03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:0326007482
1

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:10:05 -03'00'



06-05-81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>acessibilidade (plataforma elevatória) homologado pelo DETRAN/ IMETRO outro órgão público competente; Janelas laterais com vidros móveis corrediços com guarnição; Poltrona para motorista com amortecimento hidráulico com regulagem de altura, e laterais, e cinto de segurança de 03 (três) pontos; poltrona para passageiro 3x2 em courvim, com cinto de segurança abdominal; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; cortina nos vidros laterais; sirene de marcha ré; Motor movido a óleo diesel com injeção eletrônica, EURO 5, com potência mínima de 150 CVS com torque mínimo de 450 Nm; direção elétrica ou hidráulica; Sistema de freios dianteiro e traseiro à tambor acionados a ar com reservatório e ABS; injeção eletrônica; no mínimo 05 marchas à frente e 01 ré; Tração traseira com rodado duplo; Tacógrafo digital de fábrica; PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 8.700 kg; Jogo de tapetes de borracha na cabine; Passadeira antiderrapante; rebocador na dianteira, pneu estepe montado completo; rádio AM/ FM com USB; demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Garantia mínima de 02 anos de fábrica, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica, contado do recebimento do veículo, licenciamento e emplacamento em nome do contratante; padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania (PLOTADO) e tanque cheio por conta da contratada. 2. OBSERVAÇÕES: 2.1 - Descrição completa do objeto ofertado, com catálogo ou prospecto do veículo em português, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação, sob pena de desclassificação; 2.1.1 - No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/ modelo em que estará concorrendo na licitação; Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Termo de Referências, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta. As especificações mínimas deverão ser atendidas, sob pena de desclassificação. MARCA: MASCARELLO/AGRALE</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 1.097.600,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822
19117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27
14:20:05 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:0326007
4821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:10:19
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.097.600,00 (um milhão noventa e sete mil e seiscentos reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27
14:20:24 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:0326007
4821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:10:33
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias uteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:8221911
7120
Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27 14:21:00
-03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:032600748
21
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:10:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822
19117120
Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27
14:22:13 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074
821
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:11:32
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO SICOOB (756)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO SICOOB (756)

7.2.3. Agência: 4030

7.2.4. Conta-corrente: 18.394-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 15

PATRICIA ANDREA Assinado de forma digital
GIROTO por PATRICIA ANDREA
RODRIGUES:82219 RODRIGUES:82219117120
117120 Dados: 2022.09.27 14:22:30
-03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:11:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 8 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120
Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27
14:22:53 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCCE:0326007482
1
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:12:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social
NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA
CPF: 467.012.903-10 - MATRÍCULA: 3076-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 9 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27
14:23:15 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:0326007
4821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:12:20
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 10 de 15

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822
19117120
Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27
14:23:31 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074
821
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:12:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27 14:24:05
-03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:032600
74821

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:12:53
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 12 de 15

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27
14:24:28 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:0326007
4821

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:13:22
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública;

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 18.6.3 do DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 13 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:822191
17120
Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27 14:24:49
-03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECC:0326007
4821
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECC:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:13:37
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente..

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 14 de 15

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219
117120

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221917120
Dados: 2022.09.27 14:25:10 -03'00'

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:032600748
21

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:13:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 27 de setembro de 2022

PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Assinado de forma digital por PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27 14:25:40 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO CARLOS
CAPECCE:03260074821
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS CAPECCE:03260074821
Dados: 2022.09.27 12:14:11 -03'00'

BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA
ANTONIO CARLOS CAPECCE
PROCURADOR



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 02 (dois) micro-ônibus adaptados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 023/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.097.600,00 (um milhão noventa e sete mil e seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 27 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.097.600,00 (um milhão noventa e sete mil e seiscentos reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, ANTONIO CARLOS CAPECCE - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 27 de setembro de 2022.

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120

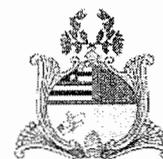
Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.09.27 14:16:03 -03'00'

Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1598, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. 042/2022 2

DISPENSA

AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022- SEMUS 33

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0428.3 33

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0901.1. 33

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.5 35

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 002/2022 – SME 35

CONTROLADORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2022 35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 923/2022 – GAB 36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 511/2022 - SEMAD 36

PORTARIA Nº. 512/2022 - SEMAD 37

PORTARIA Nº. 513/2022 - SEMAD 37

PORTARIA Nº. 514/2022 - SEMAD 37



se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a CONCEDENTE; XVII - Manter garagem fechada com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração e demais instalações definidas no EDITAL de Licitação, em tamanho suficiente para abrigar toda sua frota e equipamentos, observando toda a legislação pertinente, inclusive de uso do solo e meio ambiente; XVIII. Garantir ao CONCEDENTE o livre acesso às suas instalações operacionais e veículos, para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo; 2.A idade máxima e média da frota, ao longo da vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, será calculada por média aritmética ponderada, considerando o número de veículos da frota situados em cada faixa etária. **SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, CRISTIANE MATOS DA SILVA - LINUX TRANSPORTES LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 23 de setembro de 2022. Adriano Oliveira de Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0915.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Assistência Social e a empresa BARAO COMERCIO DE MICROONIBUS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 02 (dois) micro-ônibus adaptados de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 023/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.097.600,00 (um milhão noventa e sete mil e seiscentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 27 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.097.600,00 (um milhão noventa e sete mil e seiscentos reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, ANTONIO CARLOS CAPECCE - BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de setembro de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – SME

O município de Açailândia torna público aos

interessados a correção da Publicação da Retificação do termo de autorização da Dispensa de Licitação nº 002/2022 - SME, cujo termo foi publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia na edição de nº 1593, página 01, do dia 20 de setembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Valor de R\$ 50.479,58 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

LEIA-SE:

Valor de R\$ 47.991,15 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)

Ficam ratificadas as demais informações.

Açailândia -MA, em 27 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

Karla Jany Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Port. 04/2021 - GAB.

CONTROLADORIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2022

Designar a Comissão Especial de Transição da Lei Federal nº8.666/1993 para a Lei Federal nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitação), designa atribuições aos membros e da outras providências.

A **Comissão Especial de Transição** da Lei Federal nº8.666/1993 para a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no uso das atribuições conforme **Decreto Municipal nº148**, de 24 de agosto de 2022 e **Portaria 878/2022 – GAB.**, de 29 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sr^a. **LUCÍLIA REIS SANTOS**, servidora efetiva, matrícula nº16191, CPF: 254.611.333-04, para exercer a função de Governança de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR o Sr.º **JARDEL SOUZA BEZERRA**, servidor efetivo matrícula nº 2770, CPF: 622.707.963-49; Sr.º **WENER ROBERTO DOS SANTOS MORAES**, servidor comissionado, matrícula nº 25906, CPF: 267.559.632-91, para exercerem a função de Agentes de Contratação.

Art. 3º. DESIGNAR a Sr.^a **MARIA JORDANA DE VASCONCELLOS**, servidora comissionada matrícula nº 6648-1, CPF: 929.447.103-97; Sr.^a. **THAÍS CRISTIANA PEREIRA DA SILVA**, servidora comissionada, matrícula nº 21097, CPF: 610.441.083-98 e Srº **MARDÔNIO OLIVEIRA ALMEIDA**, servidor efetivo matrícula nº 10156-1, CPF: 021.573.633-86, para exercerem a função de Membros da Equipe de Apoio.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município